

**Recurso interposto em 17 de fevereiro de 2014 — Cargill/Conselho****(Processo T-117/14)**

(2014/C 151/30)

Língua do processo: inglês

**Partes***Recorrente:* Cargill (Buenos Aires, Argentina) (representantes: J. Bellis e R. Luff, advogados)*Recorrido:* Conselho da União Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular o Regulamento de Execução (UE) n.º 1194/2013 do Conselho, de 19 de novembro de 2013, que institui um direito *anti-dumping* definitivo e estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de biodiesel originário da Argentina e da Indonésia (JO L 315, p. 2), na medida em que se aplica à recorrente; e
- condenar o recorrido nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

A recorrente invoca três fundamentos de recurso.

1. Com o primeiro fundamento, alega que as Instituições Europeias cometeram um erro manifesto de apreciação dos factos ao concluir que se verificou uma distorção dos preços das sementes de soja e do óleo de soja que justificou a aplicação do disposto no segundo parágrafo do artigo 2.º, n.º 5, do Regulamento *anti-dumping* de base <sup>(1)</sup>.
2. Com o segundo fundamento, alega que o segundo parágrafo do artigo 2.º, n.º 5, do Regulamento *anti-dumping* de base, nos termos interpretados pelas Instituições no presente caso, não pode ser aplicado às importações por parte de um membro da OMC por ser incompatível com o Acordo *anti-dumping* da OMC.
3. Com o terceiro fundamento, alega que a apreciação do prejuízo não tem em consideração fatores que quebram o nexo de causalidade entre o alegado prejuízo e as alegadas importações objeto de *dumping* em violação do artigo 3.º, n.º 7, do Regulamento *anti-dumping* de base.

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativo à defesa contra as importações objeto de *dumping* dos países não membros da Comunidade Europeia (JO L 343, p. 51).

**Recurso interposto em 17 de fevereiro de 2014 — LDC Argentina/Conselho****(Processo T-118/14)**

(2014/C 151/31)

Língua do processo: inglês

**Partes***Recorrente:* LDC Argentina SA (Buenos Aires, Argentina) (representantes: J. Bellis e R. Luff, advogados)*Recorrido:* Conselho da União Europeia